



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.096/2016, de 25 de outubro de 2016.

**Suplementa rubricas da vigente Lei
Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para suprir as seguintes rubricas:

07- SEC. MUN. DE SAÚDE:

02-Saúde Divisão Federal

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistencia médica/odontológica a população

2028-Pab-Fixo

31.90.11.00/2028-Vencimentos e vantagens fixas.....R\$ 25.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a **“REDUÇÃO”** da seguinte rubrica:

07- SEC. MUN. DE SAÚDE:

02-Saúde Divisão Federal

10-Saúde

301-Atenção Básica

0034-Assistencia médica/odontológica a população

2028-Pab-Fixo

33.90.30.00/2028-Material de consumo.....R\$ 15.000,00

44.90.52.00/2028-Equipamento e material permanente.....R\$ 10.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 25 de outubro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A Suplementação ora pretendida visa adequação Orçamentária para execução de despesas de caráter continuado no orçamento vigente.

Itati, 25 de outubro de 2016.

Gilvan Neubert

Prefeito